

Deverão ser observadas as
ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS e quantidades
estipuladas no **EDITAL**.
Objetivando verificar a
compatibilidade entre o
produto cotado e o solicitado,
para a formulação das
propostas.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 414/2022
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2022/0008835-9
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MAQUINA DE LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL COM CICLO AUTOMÁTICO E ESTEIRA CONTINUA.

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM n.º 015/2021, publicada no DOC/SP n.º 73, de 17/04/2021, página 18, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, para aquisição de **EQUIPAMENTO MAQUINA DE LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL COM CICLO AUTOMÁTICO E ESTEIRA CONTINUA**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 49.511 de 20 de maio de 2008, n.º 50.537, de 03 de abril de 2009, n.º 52.552, de 08 de agosto de 2011 as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

- 1.1.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 16/12/2022 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**
- 1.2.** A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 16/12/2022, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto deste **PREGÃO** para aquisição de **EQUIPAMENTO MAQUINA DE LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL COM CICLO AUTOMÁTICO E ESTEIRA CONTINUA**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.
- 2.2.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Análise Econômico – Financeira
ANEXO IV – Modelo de Declaração Sobre Tributos Municipais;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria técnica
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços

Assinado digitalmente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato;

- 2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: hspmcjl@hspm.sp.gov.br.
- 2.5. As empresas participantes recomenda-se realizar vistoria, de segunda feira à sexta feira em horário comercial a ser agendado com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do hospital, através do telefone 3397-8132, das 8:00 até às 15 horas do último dia útil anterior à abertura da licitação, para verificar o local e as condições onde serão realizados os serviços, retirando “Atestado de Vistoria” (Anexo V) nesta Gerência, que servirá como comprovante de vistoria para a licitação.
- 2.6. Recomenda-se que as empresa participantes efetuem a vistoria para reconhecimento do local e suas dificuldades.
- 2.7. Na data agendada para a realização da visita técnica a licitante deverá apresentar:
- 2.7.1.Credenciamento:** Encaminhar juntamente com Responsável Técnico, carta em papel timbrado constando: nome da empresa, CNPJ, nome do Responsável Técnico e RG, autorizando o portador a realizar a visita técnica em nome da licitante.
- 2.8. A não realização de visita Técnica não acarretará inabilitação da licitante, mas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital quanto a composição dos preços ofertados, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações, conforme anexo VI.
- 2.9. As questões estritamente técnicas sobre o Termo de Referência integrante do Objeto Licitado deverão ser objeto de questionamento por escrito no endereço eletrônico informado no item 4.1.1 do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4485/2002;
- 3.2. Será vedada a participação de empresas:
- 3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;**
- 3.2.2.** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.2.3.** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993 e Orientação

Assinatura da autoridade



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



Normativa n.º 03/12-PGM;

- 3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.6. Cuja falência ou insolvência civil tenham sido decretadas;
- 3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;
- 3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal n.º 56.475, de 05 de outubro de 2015.
 - 3.4.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares n.º 123 de 2006 e n.º 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5. As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br, pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 60 – 2º andar, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**
 - 4.1.2. O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
 - 4.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 4.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste

Assinado digitalmente



PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

- 4.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.
- 5.3.** O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.6.1.** A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares nº 123 de 2006 e nº 147 de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, observados os mecanismos de identificação estabelecido pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015.
- 5.6.2.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123 de 2006 e nº 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Assinado digitalmente



6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.
- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei.
- 6.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 6.10. As propostas, quando de sua inserção no sistema COMPRASNET deverão inserir no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, a depender do tipo de produto, os seguintes dados do produto, quando o caso: marca, fabricante, embalagem, apresentação do produto ofertado.
 - 6.10.1. As propostas de preços anexadas ao sistema deverão conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II, especialmente:
 - 6.10.1.1. Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
 - 6.10.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.10.1.3. Características do produto tais como marca, fabricante, embalagem e

Assinado digitalmente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



Apresentação do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

6.10.1.4. Entrega: A empresa contratada fará a entrega total mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais. **O prazo de entrega do equipamento e conclusão dos Serviços de montagem e instalação será de 60 (sessenta) dias úteis**, podendo ser prorrogado no máximo 60 (sessenta) dias úteis mediante a comunicação antecipada de no mínimo 7 (sete) dias úteis com expressa análise e autorização da administração.

6.10.1.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Rua Apeninos, 44 - CEP 01533-00 - Aclimação - São Paulo / SP
Horário: das 8 (oito) às 14 (catorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.
Fone: (11) 3397.8018 / 8020 / 8073

6.10.1.4.2. Local de Instalação será o seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 2º Andar
LOCAL DE INSTALAÇÃO: Área de Higienização de Utensílios.
Rua Castro Alves – 60 – São Paulo – SP.

6.10.1.5. Preços conforme estabelecido no Modelo Anexo II, sendo que no caso de preço unitário será admitido até no máximo 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula e, no caso de total ou global, no máximo 2(duas) casas decimais.

6.10.1.6. Os preços devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente edital;

6.10.1.7. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

6.11. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A, em nome do Credor**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

6.12. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.14. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento,

Assinado digitalmente



nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES

- 7.1. Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.
- 7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

Assinado digitalmente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



- 7.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.22. Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.23. Quando solicitado no Anexo I, o licitante será convocado para apresentar Amostra ou catálogo do produto ofertado, bem como os demais documentos complementares previstos no Anexo I.**

8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.
- 8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Assinado digitalmente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 9.2. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 9.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8. Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “*EM ANÁLISE*” com o encerramento da sessão pública para os demais.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a

Assinado digitalmente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

11.1.1. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

12.1.1. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

12.2. A documentação relativa à **Regularidade Jurídica** consiste em:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.3.5. A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.

Assinado digitalmente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.3.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.3.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

12.3.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3.12. O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPRASNET**:

12.3.12.1. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.

12.3.12.2. Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.

12.3.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015:

12.3.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.3.15. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.

12.3.16. Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá

Assinatura da Equipe de Licitação



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

12.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- 12.4.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem que a empresa licitante forneceu equipamento compatível com o objeto licitado, ou seja: **EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL**;
- 12.4.2.** As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original ou cópia autenticada do documento;
- 12.4.3.** O proponente deverá apresentar **ficha técnica ou catálogo técnico ou documento equivalente** que descreva as dimensões, características técnicas, pontos de energia elétrica/gás/água de instalação do equipamento, acessórios, demonstrando a imagem colorida (foto), marca, modelo e características do material ofertado, por ocasião da realização da Sessão de Pregão, para avaliação técnica quanto à adequação às especificações técnicas contidas no Edital, ficando a critério da Unidade Requisitante a solicitação da demonstração do funcionamento do equipamento;
- 12.4.4.** O proponente deverá certificar-se de que a ficha técnica, catálogo ou documento equivalente contenham todos os dados indispensáveis à análise que será realizada por técnicos, que atestarão a adequação do objeto ofertado às especificações exigidas no edital;
- 12.4.5.** Caso o catálogo técnico e/ou ficha técnica não apresente alguma característica técnica exigida, tal informação deverá estar expressamente descrita na proposta;
- 12.4.6.** O catálogo técnico e/ou ficha técnica deverá ser **pertinente ao objeto licitado**, contendo fotos coloridas e dimensões, evitando assim, induzir a ocorrência de erros;
- 12.4.7.** Será desclassificada a proposta do licitante que apresentar o catálogo técnico e/ou ficha técnica do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital;
- 12.4.8.** Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

12.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

12.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Assinado digitalmente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



12.5.2. Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

12.5.3. Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante;

12.5.4. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541, de 1992;

12.5.5. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;

12.5.5.1. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.

12.5.6. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

12.5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

12.5.8. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se o licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

12.5.8.1. Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

12.5.8.1.1. Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.8.1.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

Assinado digitalmente



12.6. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.

12.6.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTA EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

12.7. Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

12.7.1. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.7.2. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão de **Pregão Eletrônico**.

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

Assinatura do Pregoeiro



13.7. Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso o processo ficará custodiado junto à **Equipe de Licitações/HSPM**, localizada na **Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 65, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP**, com vista franqueada aos interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas em edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

14.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação ou tiver seus folhetos e/ou catálogos reprovada, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

15.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

15.2. Não haverá reajuste de preço.

15.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão as dotações n.º 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.4.4.90.52.00.00.0, **nota de reserva n.º 4.570/2022**.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

16.1. Após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. **Entrega:** A empresa contratada fará a entrega total mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais. **O prazo de entrega do equipamento e conclusão dos Serviços de montagem e instalação será de 60 (sessenta) dias úteis**, podendo ser prorrogado no máximo 60 (sessenta) dias úteis mediante a comunicação antecipada de no mínimo 7 (sete) dias úteis com expressa análise e autorização da administração.

Assinado por: [assinatura]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



17.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Rua Apeninos, 44 - CEP 01533-00 - Aclimação - São Paulo / SP
Horário: das 8 (oito) às 14 (catorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.
Fone: (11) 3397.8018 / 8020 / 8073

17.1.2. Local de Instalação será o seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 2º Andar
LOCAL DE INSTALAÇÃO: Área de Higienização de Utensílios.
Rua Castro Alves – 60 – São Paulo – SP.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;

18.2. De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

18.2.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 18.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

19. PENALIDADES

19.1. Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n.º 44.279/03.

19.2. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.3. Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades, garantindo-se o direito prévio à ampla defesa:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração;

19.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste à empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou à licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus

Assinado digitalmente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de ampla defesa.

- 19.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 19.3.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 19.3.5.** Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do material ou produto entregue com atraso, ou entregue em desacordo com o objeto licitado e não substituído no prazo estabelecido, limitada a 20 (vinte) dias corridos, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 19.3.6.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas e não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 19.3.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.5.** O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação para pagamento. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.
- 19.6.** As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 19.7.** O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 19.8.** O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, e deverá mantê-lo sempre atualizado, pois será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc.

19.9. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

- 19.9.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado digitalmente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



- 20.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 20.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 20.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
- 20.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 20.5. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 20.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
- 20.7. A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 20.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 20.9. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham às licitantes, direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.10. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 20.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **HSPM** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Assinado digitalmente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **HSPM**.
- 20.15.** Com fundamento na norma do art. 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.17.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 20.18.** Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar a Equipe de Licitações, localizada na **Rua Castro Alves, 63/73 – 5º andar, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP**, no horário das 8h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF:
- 20.18.1.** Cópia do cartão do CNJP;
- 20.18.2.** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil S/A em nome da empresa;
- 20.18.3.** Procuração, com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto à GTCF/HSPM) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.
- 21.18.** No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT-Código do Material do Sistema COMPRASNET, prevalecerão àquelas indicadas no ANEXO I.

São Paulo, 1º de dezembro de 2022

Heloisa Almeida de Souza
Pregoeira
HSPM

Heloisa Almeida de Souza



ANEXO I

OBJETO: Aquisição de Equipamento Máquina de Lava louças Industrial com ciclo automático e esteira contínua, sendo:

Item	Quant. Anual estimada	Unidade	Objeto
01	01	Peça	Equipamento Lava Louça Industrial, com ciclo automático e esteira contínua.

1. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 2º Andar
LOCAL DE INSTALAÇÃO: Área de Higienização de Utensílios.
Rua Castro Alves – 60 – São Paulo – SP.

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

2. Especificações Técnicas que devem estar inclusas no fornecimento do equipamento:

- Máquina lavadora de louça industrial com ciclo automático e esteira contínua, tipo multi-câmara com carregamento e deslocamento das gavetas através de esteira contínua;
- Gabinete painel duplo, com revestimento antitérmico para redução de ruídos e dispersão de calor, cobertura, porta dupla, estrutura, braços e painel de comando em aço inoxidável padrão AISI-304 liga 18.8;
- Sistema com controle automático e com túnel para Secagem, acoplado no equipamento e controlado eletricamente ou eletronicamente pela máquina, destinado a acelerar o processo de secagem dos utensílios higienizados na lavadora através de fluxo de ar forçado, que passa por um sistema de aquecimento e é direcionado sobre as louças. Aquecimento elétrico do ar forçado, controle automático de temperatura, fabricado em aço inoxidável, permitindo uma variação de temperatura de 5% para mais (+) ou para menos (-);
- Sistema com painel de controle automático com alarmes sonoros e indicadores luminosos (visuais) com funções de operação e controle **carregamento na entrada, pré-lavagem, lavagem, enxágüe, secagem, descarregamento e obstrução ou pane;**
- Sensor segurança e identificação e de parada obstrução ou abertura;
- Sistema de operação automático da direita para esquerda ou da esquerda para direita a ser definido pelo comprador.
- Sistema Controle automático de temperatura, sensores, válvulas, vazão e pressão de água e ar, bombas, acionamento e parada da esteira, abertura de portas e de emergência;
- Sistema de Controle Automático de economia de água, energia elétrica e de produtos químicos para desligamento de operação caso não ocorra passagem de louças ou utensílios em um espaço de tempo.
- Controle de automático de temperaturas e de lavagem de 55°C a 75°C, enxágüe a 80°C a 90°C e controle para reduzir o consumo de água.
- Sistema de braços, mangueiras, articulações, bicos injetores e captadores suportes de lavagem de alta resistência a corrosão e entupimento com angulação de cobertura total dos utensílios sem perigo de colisão e de fácil remoção e manuseio.

Assinatura



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



- k) Sistema para condensador de vapores com extensão da cobertura com saída para duto de exaustão (Protetor de respingos) através de fluxo forçado, que passa por um sistema automático de aquecimento e é direcionado sobre as louças. Aquecimento elétrico do ar forçado, controle automático de temperatura;
- l) Aquecimento: por gerador próprio elétrico com alimentação trifásica 220v com resistências blindadas.
- m) Potência da moto bomba de pré-lavagem de no mínimo 1 CV;
- n) Potência da moto bomba de lavagem de no mínimo 3 CV;
- o) Potência da moto bomba de enxágue de no mínimo 0,5 CV
- p) As moto bombas de pré-lavagem, lavagem e enxágue devem ser confeccionadas em AÇO INOXIDÁVEL e o fornecedor deve se incumbir de comprovar, através de declaração do fabricante no ato da instalação, sobre a construção da máquina estando incluso estas específicas bombas em inox, contemplando rotor e tampa (caracol) em inox e acessórios, partes e peças que a compõe para seu perfeito funcionamento e instalação;
- q) Reservatório com resistência elétrica com boiler, e reservatório para solução de lavagem água quente e demais que seja necessário para o funcionamento do equipamento;
- r) Termômetros digitais para acompanhamento das temperaturas durante as fases de operação;
- s) Tanques de lavagem projetados para facilitar a limpeza;
- t) Filtro de entrada de água e filtros das bombas, drenos e tampões dos braços de lavagem de fácil remoção manual, sem necessidade de ferramentas para limpeza;
- u) Braços/Suporte de lavagem e enxágue superiores e inferiores e laterais;
- v) Cestos para captação de resíduos perfurados em aço inoxidável;
- w) Botão de liga e desliga;
- x) Portas de inspeção e manutenção de fácil manuseio com abertura frontal e lateral;
- y) Extensores de Cobertura (cortina em tiras de pvc), instalados na entrada e saída da máquina, destinados a reduzir os respingos provenientes do interior da lavadora, contribuindo para conservação e limpeza do ambiente;
- z) O equipamento deverá possuir e atender os requisitos da NR 12 que trata da Norma Regulamentadora de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- aa) Sistema de segurança: botões de operação e de parada de emergência conforme NR 12 para interrupção da operação em caso emergência.
- bb) O equipamento deverá atender os requisitos da NR 12 que trata da Norma regulamentadora de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, devendo ser apresentado ART no ato da entrega, comprovando a adequação à norma, estando incluso comando Top (elevação do painel de comando para o topo da lavadora),
- cc) O equipamento deverá atender os requisitos da NR 12 que trata da Norma regulamentadora de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, devendo ser apresentado ART no ato da entrega, comprovando a adequação à norma, estando incluso comando Top (elevação do painel de comando para o topo da lavadora), proteções laterais construídas em aço inoxidável e com avisos de segurança, botões 24 volts IP 67, sensores duplo canal, 02 (dois) botões de parada de emergência e relés de segurança;
- dd) 2 (dois) anéis e vedação para o dreno ;
- ee) 04 Gavetas (rack) de pinos fechada, para lavagem de pratos e bandejas de 46cm;
- ff) 03 Gavetas (rack) de pinos aberta, para lavagem de bandejas acima de 46 cm;
- gg) 02 Gavetas (rack) com 16 locais, para lavagem de talheres em pé talheres medindo aproximadamente comprimento externo 460 mm, largura externa 195 mm e altura externa 184 mm;
- hh) 03 Gavetas (rack) lisas para lavagem de utensílios diversos;
- ii) 01 Mesa de entrada construída em aço inoxidável, dotada de plano superior com bordas que impedem a queda da gaveta e o vazamento de água e plano inferior para apoio das gavetas

Assinado digitalmente

extras, pés niveladores em nylon, deve possuir encaixe perfeito para a entrada da máquina e deter de capacidade para 02 (duas) gavetas, medindo 1050 mm de comprimento;

- jj) 01 Mesa de saída construída em aço inoxidável, dotada de plano superior **parcialmente fabricada com roletes** e bordas que impedem a queda da gaveta e o vazamento de água e plano inferior para apoio das gavetas extras, pés niveladores em nylon, deve possuir encaixe perfeito para a saída da máquina e deter de capacidade para 03 (três) gavetas, medindo no 1550 mm de comprimento;

Observação: As mesas deverão atender as medidas solicitadas devido ao espaço disponível para o equipamento.

- kk) 2 (duas) gavetas tipo *rack* de fundo liso para acomodar peças geométricas diversas;
- ll) 1(um) kit de instalação contendo mangueira de água e esgoto para pontos de até 3,5 metros da lavadora;
- mm) Capacidade mecânica de no mínimo 250 gavetas por hora;
- nn) Equipamento não deverá ultrapassar o comprimento máximo de junto com todos acessórios partes peças mesas suporte **5,25 metros (cinco metros e vinte e cinco centímetros) de comprimento.**
- oo) Equipamento deverá possuir profundidade máxima de 95centímetros (noventa e cinco centímetros).
- pp) Equipamento deverá possuir altura mínima de 1,90metros (um metro e noventa centímetros) de altura;
- qq) Alimentação elétrica: trifásica 220v/60 hz.
- rr) Fornecimento de treinamento de operação sem ônus adicional para a Instituição;
- ss) No preço deve estar incluso todos os itens conforme disposto neste item(2), e custos com transporte e instalação de todos componentes, partes, peças, acessórios que compõe o equipamento fora e dentro da instituição;
- tt) Manual: 01 (um) manual de operação;
- uu) Garantia 12 meses.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- a) **Deverá contemplar todos os requisitos específicos no item 2 para**, instalação de todos componentes, partes, peças, e acessórios que compõem o equipamento e seu funcionamento que são de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o transporte do equipamento pelas dependências do Hospital do Servidor Público Municipal, até o local de instalação.
- b) O equipamento deverá estar e acordo NR12 apresentada com Art no ato da entrega do equipamento
- c) Todas as áreas em intervenção deverão ser isoladas, de forma que não haja contato com as áreas que continuarão em funcionamento e restringido acesso dos serviços nos ambientes, de modo a permitir a continuidade dos serviços médicos prestados aos servidores por parte do Hospital, sem interrupção das atividades.
- d) Componentes e equipamentos e sistema de infra – estrutura, não pertencentes ao serviços deverão permanecer intacto, protegidos ou removidos durante a execução dos serviços.
- e) Execução de isolamento das áreas de intervenção e equipamentos e peças e componentes fixos;
- f) Remoção/deslocamento equipamentos, material, componentes, estruturas, partes e peças que possam atrapalhar o desenvolvimento dos serviços;
- g) Reinstalação dos equipamentos deslocados;
- h) Instalação de todos itens que possam impedir o funcionamento junto com partes, peças, componentes, acessórios circuitos e suportes necessários para fixação e funcionamento do mesmo;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



- i) Treinamento do equipamento de operação e operação de segurança em todos os turnos sendo eles manhã, tarde e noite durante três dias sendo agendado com o Serviço Técnico de Nutrição Dietética junto com a Gerencia técnica de Engenharia e manutenção;
Observação: Considera-se Treinamento de Segurança Operações que possam ser realizadas de modo a não causar danos estruturais ou partes e peças. Como Indicações de desligamento de registros, chave disjuntor ou emergencial, drenagem em caso de entupimento, remoção de itens presos na esteira ou dentro do equipamento.
- j) Toda a execução deverá ser acordada com a gerência de manutenção da unidade hospitalar tendo em vista que para cada manobra haverá uma intervenção e uma parada no fluxo do setor.
- k) Todas as migrações dos circuitos deverão ocorrer em cada uma das suas etapas podendo ser agendadas por e-mail antecipadamente durante o dia horário das 8:00 as 15:30 com a gerência de engenharia e manutenção, assim deverá ser fornecida equipe suficiente e material para realizar as intervenções que envolvem o abastecimento do setor.
- l) Durante a intervenção em cada transferência na unidade no deverá ser informado no mínimo 5(cinco) dias antes para que sejam evitados atrasos no serviço ou parada do setor.
- m) Durante a instalação de cada painel para unidade poderá ficar até 90 minutos sem energia, para que os equipamentos de suporte possam ter suas baterias recarregadas e a energia restabelecida.
- n) Durante a execução dos testes apresentem condições irregulares que se refere ao item instalado (Lavadora Louças) caberá **Contratada** efetuar a correção necessárias exemplo: Mangueiras dobradas, Tomadas mal fixadas, fixação irregular peças, acabamento irregulares, itens de sinalização apagados ou mal fixados.
- o) **Deverá ser entregue manual a engenharia da unidade hospitalar e montagem** conforme, NBR vigente da ABNT. Em caso de condições incompatíveis com as respectivas normas ou exigências do serviço, caberá á **contratada** efetuar as correções necessárias.
- p) Limpeza geral;

4. ISOLAMENTO

- a) Em todas as áreas de intervenção deverão ser protegidos todo equipamento e componentes fixos que permanecerem nas áreas em intervenção;
- b) Toda estrutura deverá ser preservada e protegida como: piso, elétrica, hidráulica, rede lógica, telefonia, equipamentos e elementos diversos.
- c) Todo equipamento e peça e elementos fixos não removíveis deverão ser preservados e isolados e após término dos serviços, os mesmos deverão ser limpos;
- d) Todos os equipamentos fixos e móveis deverão ser desinstalados e transportados para local indicado pela administração do hospital;
- e) Após término dos serviços, todo equipamento, partes e peças do ambiente, deverão ser reinstalados e limpos novamente.

5. EQUIPES:

- a) Todos os funcionários da Contratada deverão ser encaminhados à Seção de Segurança do Trabalho do HSPM, para orientações, antes do início dos serviços;
- b) A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação;
- c) Todos os funcionários da CONTRATADA em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado, bem como utilizar crachá de identificação com foto, função e o logotipo da empresa contratada, em local de fácil visualização;

Assinado por: [Assinatura]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



d) A equipe deverá dispor e utilizar todo equipamento de proteção individual exigido para o cumprimento dos serviços.

6. A CONTRATADA DEVERÁ:

13. Estabelecer junto à Gerência Técnica de Engenharia e Coordenação, etapas para a realização dos serviços, nessa Unidade, de forma a não prejudicar os serviços ali desenvolvidos que continuarão em andamento;
14. Indicar um Responsável Técnico pela execução dos serviços pertencente ao quadro de funcionários da mesma;
15. Realizar os serviços através de mão de obra especializada, devidamente treinada e qualificada e em número suficiente a garantir o andamento contínuo dos serviços, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
16. Executar os trabalhos com equipamentos adequados a cada tipo de serviço, podendo a Fiscalização vetar o uso de equipamento, sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário;
17. Coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados sob sua exclusiva responsabilidade Fornecer mão de obra, inclusive especializada, em número e qualificações compatíveis com a natureza do serviço e com seu cronograma bem como ferramentas e equipamentos necessários, de modo a garantir o andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
18. Resolver as eventuais interferências, com o aval da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
19. Responsabilizar-se pela integridade do patrimônio do hospital, tomando todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente; garantir a segurança das redes de infra-estrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além da integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado a ele ou a terceiros por ocasião da instalação;
20. Refazer serviços executados em desacordo com as especificações, ou mal executados a critério da equipe técnica do HSPM. As despesas decorrentes dessa incidência correrão por conta exclusiva da contratada;
21. Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto da presente contratação sem qualquer ônus a contratante;
22. Responsabilizar-se pelo deslocamento até o local de trabalho, retirada e guarda de todo material, ferramentas parte, peças inservíveis ou de uso, e vice-versa e reinstalação dos equipamentos fixos e móveis existentes nas áreas de intervenção, cuja remoção seja necessária;
23. Responsabilizar-se pelo transporte do material necessário aos serviços pelas dependências do HSPM e sua guarda nas dependências da área onde se realizarão os serviços, sem qualquer ônus para o hospital;
24. Manter os funcionários, quando de sua presença no hospital para execução dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando EPIs próprios exigidos nos locais de instalação;
25. Em caso de acidente do trabalho, comprometer a emitir a CAT e seguir as normas pertinentes;
26. Enviar os funcionários para treinamento, junto ao GESST no HSPM, antes do início dos trabalhos;
27. Empregar mão de obra de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados;
28. Fornecer alimentação e transporte e crachá de identificação para seus funcionários;
29. Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além da integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado por ocasião da instalação e refazer qualquer item (piso, parede, pintura, vidro,

Assinado por [nome]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



hidráulica, etc.) que sofrer avarias decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

30. Observar e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que diz respeito ao fornecimento de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) dos funcionários e EPC (equipamento de proteção coletiva), zelando pelo seu uso;
31. Comprometer-se a emitir a CAT e seguir as normas pertinentes em caso de acidente do trabalho;
32. Manter a limpeza das proximidades durante e ao final de cada dia de trabalho bem como remover resíduos provenientes da execução dos serviços para fora dos limites do HSPM;
33. Retirar e movimentar o material de serviço pelas dependências do HSPM em carrinhos fechados de modo a não interferir no bom andamento do funcionamento do Hospital, respeitando horários pré-estabelecidos de comum acordo com a Administração do HSPM;
34. Entregar os serviços em perfeito estado de limpeza e conservação, pronto para o uso.

7. A CONTRATANTE DEVERÁ:

- a) Assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;
- b) Permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA, aos locais de instalação para a realização dos serviços objeto deste contrato;

8. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) É de responsabilidade da empresa, a verificação das medidas exatas de cada peça e material;
- b) Os serviços de instalação deverão ser agendados previamente junto à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, com o aval da Unidade interessada, podendo ser realizado de segunda a sexta feira das 8:00 as 15h30 ou casos críticos agendados previamente pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção nos finais de semana;
- c) Instalações sem agendamento prévio, não serão permitidas, visto a logística de funcionamento do Serviço e a impossibilidade de entrada de terceiros durante o horário de produção.

9. VISTORIA:

- a) As empresas participantes recomenda-se realizar vistoria, de segunda feira à sexta feira em horário comercial a ser agendado com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do hospital, através do telefone 3397-8132, das 8:00 até às 15 horas do último dia útil anterior à abertura da licitação, para verificar o local e as condições onde serão realizados os serviços, retirando “Atestado de Vistoria” nesta Gerência, que servirá como comprovante de vistoria para a licitação;
- b) Recomenda-se que as empresa participantes efetuem a vistoria para reconhecimento do local e suas dificuldades
- c) Na data agendada para a realização da visita técnica a licitante deverá apresentar:
- **Credenciamento:** Encaminhar juntamente com Responsável Técnico, carta em papel timbrado constando: nome da empresa, CNPJ, nome do Responsável Técnico e RG, autorizando o portador a realizar a visita técnica em nome da licitante.

10. PRAZO:

- a) **O prazo de entrega do equipamento e conclusão dos Serviços de montagem e instalação será de 60 (sessenta) dias úteis**, podendo ser prorrogado no máximo 60

Assinatura da Licitante



(sessenta) dias úteis mediante a comunicação antecipada de no mínimo 7 (sete) dias úteis com expressa análise e autorização da administração.

10.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA E/OU SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

- a) O prazo de entrega e/ou instalação **poderá ser prorrogado, a critério do HSPM**, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.
- b) O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto.
- c) A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM.
- d) As entregas efetuadas fora do prazo assinalado, poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

10.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- a) O equipamento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, rigorosamente, conforme descrito neste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.
- b) A **SEÇÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS** se limitará a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento Provisório do equipamento e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- a) O equipamento será recebido definitivamente após montagem, instalação, teste e **TREINAMENTO** realizado pela **CONTRATADA**, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do equipamento;
- b) O recebimento definitivo ocorrerá após a instalação do respectivo equipamento, onde será feita a verificação física da integridade do equipamento em condições normais de uso; caso o equipamento apresentar ocorrência e/ou não estiver dentro das especificações licitadas a **CONTRATADA** será comunicada para proceder a substituição de partes e/ou peças; a substituição correrá por conta da **CONTRATADA**.
- c) O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega.
- e) A **CONTRATADA** será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

11. GARANTIA:

- a) Contratada deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 1(um) ano, sobre o material e Mão de obra e 1 ano sobre os serviços, contados a partir da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do equipamento, excetuando-se as peças de desgaste natural, os casos fortuitos de mau uso (comprovação através de laudo);

Assinado por [nome]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



- b) A Contratada deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos, defeitos ocultos ou vícios ocultos de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.
Defeitos: São problemas relacionados a instalação do painel ou mau funcionamento do mesmo (vazamentos, mangueiras dobradas ou obstruídas dentro do painel, painel desalinhado mau instalado, tomadas com mau contato ou soltas);
- c) Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do equipamento, excetuando-se as peças de desgaste natural, os casos fortuitos de mau uso (comprovação através de laudo);
- d) Durante o prazo de garantia é responsabilidade da **CONTRATADA** a garantia dos bens e serviços, partes e/ou peças, componentes que apresentarem defeitos, devendo estes ser reparados e/ou trocados; todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta **CONTRATADA** sem ônus ao HSPM, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.
- e) Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, contados a partir data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e atender as demais legislações pertinentes a Lei 8078/90.
- f) Nos casos em que seja necessária a visita do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos, o tempo para atendimento será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado de manutenção, considerando o horário de atendimento das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira, **exceto sábados, domingos e feriados.**
- g) A Vícios Ocultos: são problemas relacionados a fabricação como exemplo: desgaste prematuro ou deformação de materiais devido ao processo de fabricação;

12. PAGAMENTO:

Condições de Pagamento – 30 dias após recebimento definitivo dos serviços.

13. NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal deverá ser identificada com a descrição do material, o número do item ao qual ele se refere o número do pregão, o número da nota de empenho, o número da ordem de fornecimento e número do processo eletrônico.

Assinado digitalmente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



ANEXO II

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2022/0008835-9

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob n.º, telefone:.....e-mail..... propõe fornecer ao Hospital do Servidor Público Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado: **EQUIPAMENTO MAQUINA DE LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL COM CICLO AUTOMÁTICO E ESTEIRA CONTINUA**

Item	Quant. Anual estimada	Unidade	Objeto	Preço unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total (com no máximo 2 casas decimais)
01	01	Peça	Equipamento Lava Louças Industrial, com ciclo automático e esteira contínua.	R\$	R\$

* **Marca/Fabricante:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL N.º _____

*CONTA CORRENTE N.º _____

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

*Preenchimento Obrigatório

Assinatura da licitante



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



ANEXO III

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA*

(Pregão Eletrônico n.º ___/2022)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

*** OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

*** APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**

Severina da Silva Souza



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(Pregão Eletrônico n.º ___/2022)

AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A empresa....., com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão
da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do representante
legal/procurador**
Nome Legível
R.G.:
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.

Assinatura da empresa



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º. 414/2022
Processo Eletrônico n.º. 6210.2022/0008835-9



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRONICO N.º. ___/2022 - HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6210.2022/0008835-9

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MAQUINA DE LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL COM CICLO AUTOMÁTICO E ESTEIRA CONTINUA.

ATESTAMOS que o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º, representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, compareceu ao Hospital do Servidor Público Municipal e realizou VISITA, nos termos deste Edital, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto do presente PREGÃO, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

São Paulo: ____/____/____

VISITA ACOMPANHADA POR:

Nome do Servidor: _____

R.F. n.º: _____

Setor: _____

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

Servidor municipal / RF

Assinatura da autoridade



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º. 414/2022
Processo Eletrônico n.º. 6210.2022/0008835-9



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRONICO N.º. ___/2022 - HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6210.2022/0008835-9

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MAQUINA DE LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL COM CICLO AUTOMÁTICO E ESTEIRA CONTINUA.

Eu, _____, representante da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do Edital de Pregão Eletrônico n.º....., assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF n.º:

RG n.º:

Renato da Silva Souza



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º ____/2022

Termo ____/2022 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa _____, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MAQUINA DE LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL COM CICLO AUTOMÁTICO E ESTEIRA CONTINUA** conforme processo n.º 6210.2022/0008835-9 – HSPM.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado **HSPM** e, neste ato, representado pela Superintendente, _____, RG _____, CPF _____, e o **SR.** _____, RG _____, CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, com sede _____ - N.º _____, - _____, telefone _____, CEP – _____, _____, adiante designado **CONTRATADA**, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0008835-9 – HSPM, firmar o presente Termo ____/2022 de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da Contratada, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL COM CICLO AUTOMÁTICO E ESTEIRA CONTÍNUA**, conforme especificados no Anexo I do Pregão Eletrônico ____/2022.

Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V.Unitário	V. Total
1	Máquina Lavadora de Louça Industrial com Ciclo Automático e Esteira Contínua.	Pç.	01	R\$	

1.2 **LOCAL DE ENTREGA e INSTALAÇÃO / ENDEREÇO**
LOCAL DE ENTREGA/ENDEREÇO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Entrega: Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais
Rua Apeninos 44, – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo – SP
Horário: das 08H às 14H de segunda à sexta feira
Fone (11) 3397-8020 (11) 3397-8073

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 2º Andar
LOCAL DE INSTALAÇÃO: Área de higienização de utensílios.

Assinatura da Contratada



Rua Apeninos, 44 – Liberdade – São Paulo – SP.
Fone (11) 3397- 7760.

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 - DO FORNECIMENTO

2.1.1A CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo dos equipamentos que serão fabricados sobmedida contendo planta baixa e desenho dimensional.

2.1.2 Para a elaboração do projeto executivo a **CONTRATADA** realizará visita ao local onde serão instalados os equipamentos para medições e identificação de todas as condições necessárias à fabricação e instalação dos equipamentos.

2.1.3 Quaisquer falhas que se verifiquem no projeto executivo durante ou após a sua execução, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** que deverá arcar com todos os custos e reparar todas as incorreções sem nenhum ônus para o HSPM.

2.1.4 O prazo de entrega do projeto executivo será de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

2.1.5 Os equipamentos devem ser fabricados em conformidade com o projeto executivo, bem como, informações e especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

2.2.1 A instalação dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **GERÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO**, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas e falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**.

2.2.2 As ocorrências relacionadas à entrega serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização dos materiais que porventura faltarem ou apresentarem defeito.

2.2.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo HSPM serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS, GARANTIA E REAJUSTE

3.1 O prazo de entrega do equipamento e conclusão dos Serviços de montagem e instalação será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado no máximo 60 (sessenta) dias úteis mediante a comunicação antecipada de no mínimo 7 (sete) dias úteis com expressa análise e autorização da administração.

3.1.1 A data e o horário para realização da instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendados com o **SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, através do telefone: 011 – 3397.7760 e **todas as tratativas** deverão ser confirmadas via e-mail.

3.1.2 Instalações sem agendamento prévio, não serão permitidas, visto a logística de funcionamento do Serviço e a impossibilidade de entrada de terceiros durante o horário de produção.

3.1.3 A Contratada deverá elaborar Lay out dos equipamentos que deverão ser fabricados sobmedida contendo planta baixa e desenho dimensional. • Para a elaboração do lay out a contratada poderá realizar visita no local onde serão instalados os equipamentos para medições e identificação de todas as condições necessária à fabricação e instalação dos equipamentos;

Assinado por: [Assinatura]



3.1.4 O prazo de entrega e/ou instalação **poderá ser prorrogado, a critério do HSPM**, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

3.2 - O presente contrato vigorará, pelo prazo da garantia dos serviços.

3.3 – A **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia por escrito de no mínimo 12 (doze) meses** aos serviços de **INSTALAÇÃO** e **EQUIPAMENTO**, e atender as demais legislações pertinentes a Lei 8078/90.

3.4 - Durante a vigência contratual não haverá reajuste de preços.

3.5 - Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente ao Termo de Referência (Anexo I) do edital, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;

4.2 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

4.3 A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**.

4.3.1 Tomar todas as precauções necessárias e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais.

4.3.2 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, equipamentos ou infraestrutura, recompondo todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços de instalação (piso, revestimento, pintura, equipamentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local;

4.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5 A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, exceto nas hipóteses de

Assinado eletronicamente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

4.6 Em caso de acidente de trabalho a **CONTRATADA** deverá se comprometer a emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e seguir as normas pertinentes.

4.7 Será de responsabilidade da **Contratada**, o fornecimento de alimentação a seus funcionários.

4.8 A **Contratada** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço.

4.9 A Contratada deverá manter todos os seus funcionários devidamente **uniformizados e identificados com crachá**.

4.10 A Contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra treinada e capacitada, bem como de todo material, equipamento, ferramenta e acessório necessário à execução dos serviços.

4.11 A Contratada será responsável pelo transporte do material necessário aos serviços nas dependências do HSPM e Unidades Descentralizadas.

4.12 Encaminhar os funcionários que prestarão os serviços de instalação, nas dependências do Hospital do Servidor Público Municipal e Unidades Descentralizadas, ao GESST – Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador – da Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho da Contratante, para orientações necessárias quanto aos cuidados na execução dos trabalhos.

4.13 A Contratada deverá observar e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive fornecendo os EPI's aos funcionários e equipamento de proteção coletiva, zelando pelo seu uso.

4.14 Manter todas as áreas permanentemente limpas, durante e após os serviços de instalação, providenciando a imediata retirada de qualquer resíduo para fora dos limites da Contratante.

4.15 Designar o profissional responsável para coordenar e supervisionar os serviços de instalação e mantê-lo em contato com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, para resolução de eventuais interferências durante a execução dos serviços de instalação.

4.16 Refazer os serviços mal executados ou em desacordo ao especificado, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento ou extensão do prazo contratual, por parte da Contratada.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A **Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção** é responsável pela correta fiscalização da execução deste contrato, e pela Fiscalização dos serviços.

5.2 – Pagar a **CONTRATADA**, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

5.3 - Informar à **CONTRATADA** o número deste contrato, quando de necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

5.4 - Permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, ao local para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O preço total do presente contrato é de **R\$** _____ (_____) onerando a dotação _____, conforme Nota de Empenho n.º ____/2022, no valor de R\$ _____ (_____). No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-

Assinatura da Contratada



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

6.2 - No preço da Prestação de Serviço e dos Equipamentos/Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n.º 44.279/03.

7.2. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

7.3. Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades, garantindo-se o direito prévio à ampla defesa:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste à empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou à licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de ampla defesa.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

7.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

7.3.5. Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do material ou produto entregue com atraso, ou entregue em desacordo com o

Assinado digitalmente

objeto licitado e não substituído no prazo estabelecido, limitada a 20 (vinte) dias corridos, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

7.3.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas e não previstas nas demais disposições desta cláusula.

7.3.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

7.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação para pagamento. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

7.6. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

7.7. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

7.8. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, e deverá mantê-lo sempre atualizado, pois será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc.

7.9. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

7.9.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

8.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo

Assinado digitalmente



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 414/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008835-9



dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8666/93, da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

8.4 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

Assinado em nome de